



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020**

1. JUSTIFICATIVA

Consiste o presente processo de Dispensa de licitação para Aquisição de Sistema de Monitoramento para a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Herval d'Oeste.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando O Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 21 de agosto de 2020.

**MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito**



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Aquisição de de Sistema de Monitoramento para a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Herval d' Oeste.

1.1. VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

1.2. PRAZO DE ENTREGA: 15 dias.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após entrega

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1.As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, LOA Nº 3.383/2019 de 05/12/2019 na seguinte rubrica:

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: Manutenção das ações desenvolvidas pela Secretaria

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 4.4.90.00.00.00.00.00

Função Programática: 08.01.2.052. 4.4.00.00.99.00.00.00

Reduzido: 184

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/08/2020.

4. EXECUTOR

DHIEGO FRANÇA 05590476909.

CNPJ: 24.790.963/0001-02

Rua Riachuelo, 345 – Santo Antonio

HERVAL D'OESTE – SC



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

5. RAZÃO DA ESCOLHA

Os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre prestadores de serviços, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços são provenientes serão provenientes de transferências constitucionais e legais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo na rubrica orçamentária acima indicada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de monitoramento para a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Herval d' Oeste, bem como prestação do serviço de mão de obra para instalação do referido sistema.

Esse processo de dispensa é necessário, visando atender as necessidades de segurança e monitoramento da Secretaria de Obras e Urbanismo de Herval d' Oeste. Desta forma se faz necessário que a administração pública contrate com alguma empresa que atenda essa especificidade do produto e serviço pedido, para o bom funcionamento da Secretaria Municipal.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Justifica-se tal procedimento com fundamento no O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

“Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
(...)*



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93 este Secretário apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 21 de agosto de 2020.

LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Finanças